



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 1 de 63

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
Atos de Pessoal	8
Nomeação	8
Outros atos	9
Portarias	23
Licitações e Contratos	24
Pregão	24
Atas de registro de preço	25
Credenciamento	59
Aditivos / Aditamentos / Supressões	60
Poder Legislativo	63
Atos Oficiais	63
Decretos	63

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 2 de 63

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 18/SMS/2024

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, torna público a **6ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL N° 01/SMS/2024** com vistas à contratação de profissionais para o exercício de atividades do âmbito municipal, visando compor o quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Brilhante/MS, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. Onde se lê:

EDITAL Nº 16/SMS/2024

[...]

2.1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Avaliação Curricular	Entrevista	Pontuação Total
15º	Valmir Silvestre De Oliveira	19/09/2001	125XXXXX477	6	20	26

2. Leia-se:

EDITAL Nº 18/SMS/2024

[...]

2.1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Avaliação Curricular	Entrevista	Pontuação Total
16º	Gevanildo Oliveira Teixeira	11/08/1989	025XXXXX177	5	20	25

Rio Brilhante - MS, 10 de março de 2025.

Débora de Oliveira

Presidente da Comissão

Ellen Priscilla Ruch Meazza Bazan

Vice-Presidente da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 3 de 63

Atos Oficiais

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.730, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para expedição de instruções normativas no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados os Secretários Municipais, os Diretores-Presidentes de Fundos e Fundações, o Procurador-Geral do Município e o Controlador-Geral do Município a expedir Instruções Normativas, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, com a finalidade de regulamentar procedimentos internos da respectiva pasta da Administração Pública Municipal.

Art. 2º As Instruções Normativas expedidas nos termos deste Decreto deverão se limitar a estabelecer procedimentos internos, detalhando a forma de execução para realização de atos administrativos, sendo vedada a regulamentação de competências, direitos, deveres, obrigações ou qualquer outra matéria que implique criação, ampliação ou restrição de direitos e obrigações.

Parágrafo único. No âmbito da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria-Geral do Município, poderão ser expedidas Instruções Normativas para estabelecer diretrizes sobre a elaboração de pareceres jurídicos referenciais, orientações normativas e demais manifestações técnicas, visando uniformizar entendimentos e procedimentos administrativos.

Art. 3º As Instruções Normativas deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Rio Brilhante/MS, 10 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 4 de 63

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA Nº 064, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Comissão de Avaliação referente à Prova de Conceito (POC) da Dispensa Eletrônica para contratação de serviços de hospedagem do site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante a ser contradata pela Secretaria de Casa Civil, pertencente ao Fundo do Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante;

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar a Prova de Conceito (POC) referente à Dispensa Eletrônica para contratação de serviços de hospedagem do site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito (POC) referente à Dispensa Eletrônica para contratação de hospedagem do site da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, composta pelos seguintes servidores:

I. Airton Junior Venancio - Matrícula funcional: 3.217;

II. Rafael Alves Costa - Matrícula funcional: 3.195;

III. Vitória Oliveira Meazza - Matrícula funcional: 3.194;

Art. 2º Compete à Comissão a análise técnica e funcional das propostas apresentadas na Prova de Conceito (POC), com a elaboração de relatório detalhado para subsidiar a decisão administrativa quanto à contratação do serviço de hospedagem do site oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 10 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 5 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 065, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização
de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e,

CONSIDERANDO o art. 104 inciso III e o art. 117 da Lei 14.133/2021 que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como com base nas orientações e normativos do TCE/MS pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante:

NOME	MATRÍCULA
Adolfo Henrique Costa dos Santos	2.295
Adriana Correa Barbosa de Oliveira	1.677
Adriana de Oliveira Rivero	2.882
Adriana dos Santos Staine	1.801
Adriana Garcia Pereira	2.109
Airton Junior Venâncio	3.217
Aline Gonçalves Navarrete de Paula	1.203
Aline Karine Bonaldo Pacheco	1.935
Alini de Oliveira	2.421
Alzira Ribeiro dos Santos	438
Amanda Creto de Carvalho	1.204
Ana Luiza Venite Gama	3.233
Caroline Martins da Motta	2.344
Claudeir Aparecido Dias Silva	3.213



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 6 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Claudia Cristina de Freitas	1.279
Claudio Fernandes dos Santos Soares	3.205
Débora de Oliveira	1.264
Ederson de Souza Batista	3.232
Edilaine da Silva Ferreira	2.501
Eli Pereira Moraes	17.323
Emerson Batista Medeiros	1.208
Emerson Crisanto Hernandez	2.784
Euélida Fagundes Ramos	2.705
Evandro Rodrigues Brunel	2.715
Fabricia Borges Fialho	17.337
Francilene Daiana P. Marim	3.049
Gilmar de Farias	3.214
Glenna Glauce Ferreira Marques Dutra	1.871
Helena O. do Nascimento	1.829
Helton Neder Oliveira Ferreira	2.539
Humberto Araújo Ferreira	1.246
Ilma Castro Bueno	1.214
Jean Jorge Marques Cirino	3.193
Jessica Alves Baschera	2.608
João Carlos Polezel Junior	3.210
Joelma Alves de Souza	17.319
Josaine dos Santos Santana Pinheiro	3.197
Julio Cesar de Lima Kalife	580
Katiula dos Santos Gonçales	3.192
Larissa Candido da Silva Correa	2.808
Leidiane Soares da Silva Marques	15.648
Luciana Maria Marques Cuel	3.211
Marly Duarte de Souza	1.042
Mateus Augusto Ferreira Nantes	2.799
Mizael Oliveira da Silva	3.224
Naiara Rosa Moreira	3.153
Nayanna Maria Oliveira da Silva	3.267
Paulo Augusto Kuff	2.710



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 7 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Rafael Alves Costa	3.195
Renata Graciele Mori dos Santos	1.494
Rosecler Kouster Canova Teixeira	714
Rute Dias Pupile da Silva	2.388
Sarah Garcia Ferreira	3.212
Sheila Coelho Moreira	2.719
Silvana Vareiro Pael	525
Sirlene Oliveira Dias Padilha	797
Soraya Flores do Nascimento	1.666
Tania Roberta Miranda Pael	3.266
Taynã de Oliveira Fidelis	17.411
Vanderléia da Silva	2.418
Veimar Luis Agostineli	603 e 885
Vitória Oliveira Meazza	3.194
Viviane Alves Vieira Meinem	2.512
Wesly de Souza Targino	2.796

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a **Portaria nº 059/2025**.

Rio Brilhante/MS, 10 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 8 de 63

Atos de Pessoal

Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.722, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Danieli Mendes Vidal**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional I, símbolo CAI - 4, do Núcleo de Licitações, na Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 10 de março de 2025.

Rio Brilhante - MS, 10 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 9 de 63

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.717, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Abono de Permanência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) Públíco(a) Municipal **Lucia Gomes Pedroso**, matrícula nº 691 e 1.198, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 1.610/2024 (1Doc) e Parecer Jurídico nº. 728/2024, com efeitos a partir da data de 05 de junho de 2024, como segue:

Parágrafo Único - Abono de Permanência, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, na redação da EC nº 41/2003, por ter completado os requisitos da aposentadoria voluntária sob a égide da EC 47/2005 em seu Art. 3º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 10 de março de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 10 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.718, 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
2.341	Eloisa Vanderleia Zucão	04 (quatro) dias	2010/2015	Educação
2.330	Naman de Moura Brito	04 (quatro) dias	2016/2021	Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 10 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 11 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.719, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Função Gratificada aos Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder aos(as) Servidores(as) Públícos(as) Municipais, abaixo listados, Função Gratificada, por exercer funções além das suas atribuições, pelo período de fevereiro a dezembro de 2025.

MAT.	NOME	FG	SECRETARIA
690	Valderi Arcanjo do Amaral	III	Sec. de Infraestrutura e Serviços Públícos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 10 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 12 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 33.720, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em pecúnia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determinar a conversão de Licença Prêmio concedidas, em valor pecuniário, referente aos períodos descritos na tabela, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Mat.	Nome	Secretaria	Dias	Período
2.054	Josiane Caires Alves	Gestão	22 (vinte e dois)	2016/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 10 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 13 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.721, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Licença Para Tratar de Interesses Particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Tatiane do Amaral de Souza Lopes**, matrícula nº 2.625, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, **Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração**, pelo período de **02 (dois) anos**, nos termos dos artigos art. 102 VI e art. 113, da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, do Protocolo nº. 1.008/2025 (1Doc), com efeitos a partir da data de **06 de março de 2025**.

Art. 2º. Dou ciência ao Servidor que o servidor deverá continuar recolhendo as contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência de Rio Brilhante, o não recolhimento implicará na perda da contagem do tempo de serviço no período da licença para fins de aposentadoria, sem prejuízo de recolhimento em outro regime.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 10 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 14 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.723, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e
Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Marileide Alves Feitoza Rozendo**, matrícula nº 796, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotado/a na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 644/2025 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 50% (cinquenta por cento) referente ao período aquisitivo de **10/02/2020 a 10/02/2025**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de fevereiro de 2025.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **10/02/2020 a 10/02/2025**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 10 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 15 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.724, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e
Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Juvelina Pereira da Costa Souza**, matrícula nº 826, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotado/a na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 982/2025 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 50% (cinquenta por cento) referente ao período aquisitivo de **28/02/2020 a 28/02/2025**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de fevereiro de 2025.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **28/02/2020 a 28/02/2025**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 10 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 16 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.725, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e
Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Adria Alves Aquino Rodrigues**, matrícula nº 1.752, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado/a na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Protocolo nº. 1.001/2025 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 30% (trinta por cento) referente ao período aquisitivo de **11/03/2019 a 11/03/2024**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de março de 2024.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **11/03/2019 a 11/03/2024**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 10 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 17 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.726, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e
Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Maria Aparecida dos Santos Simplicio**, matrícula nº 1.275, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotado/a na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 1.090/2025 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 40% (quarenta por cento) referente ao período aquisitivo de **04/09/2018 a 04/09/2023**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de setembro de 2023.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **04/09/2018 a 04/09/2023**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 10 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 18 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.728, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Retificação de Decreto que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

RETIFICAR o Decreto nº 33.689, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre convocação de professores, de modo que:

ONDE CONSTOU:

Nº	NOME	C/H	DISCIPLINA	CI/NIV.	FUN DEB	25%	Lotação	PERÍODO	JUSTIFICATIVA	Nº
[...]										
22	Ana Carla Coelho Moraes	56,5	Ciências	A-VI		X		CE I	03/02 a 01/12	Subst. Vaga Pura.
[...]										
122	Edite Serra Leite	75	Ciências	A-V		X		SB SCN	03/02 a 01/12	04 H/A SB e 10 H/A SCN Subst. Vaga Pura.
[...]										
138	Elisangela Soares Silva	60	Matemática	A-VI		X		SJ	03/02 a 01/12	Subst. Vaga Pura.
[...]										
161	Francieli Aparecida Zenatti	90	Anos Iniciais (Ciências)	A-VI		X		CE VI	03/02 a 01/12	Subst. Vaga Pura
[...]										
177	Gustavo Henrique Marques Romeiro	90	História	A-V		X		CE II - SJ	03/02 a 01/12	14 H/A Subst. Mauro Kamei – Readaptado - CE II e 03 H/A Vaga Pura - SJ
[...]										
337	Silvia Cristina Svet Góes	90	Anos Iniciais	A-VI		X		SEMED	03/02 a 01/12	Projeto Foguete
[...]										
342	Sirlene Oliveira Dias Padilha	90	Anos Iniciais	A-VI		X		SEMED	03/02 a 01/12	Assessoria Pedagógica
[...]										
380	Viviane Alves Vieira Meinen	90	Anos Iniciais	A-VI		X		SEMED	03/02 a 01/12	Remanejada SEMED - Assessoria Pedagógica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 19 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PASSE A CONSTAR:

Nº	NOME	C/H	DISCIPLINA	CI/NIV.	FUN DEB	25%	Lotação	PERÍODO	JUSTIFICATIVA	Nº
[...]										
22	Ana Carla Coelho Morais	56,5	Ciências	A-VII		X		CE I	03/02 a 01/12	Subst. Vaga Pura.
[...]										
122	Edite Serra Leite	75	Ciências	A-VI		X		SB SCN	03/02 a 01/12	04 H/A SB e 10 H/A SCN Subst. Vaga Pura.
[...]										
138	Elisangela Soares Silva	90	Matemática	A-VI		X		SJ	03/02 a 01/12	Subst. Vaga Pura.
[...]										
161	Francieli Aparecida Zenatti	90	Anos Iniciais (Ciências)	A-VII		X		CE VI	03/02 a 01/12	Subst. Vaga Pura
[...]										
177	Gustavo Henrique Marques Romeiro	90	História	A-VI		X		CE II - SJ	03/02 a 01/12	14 H/A Subst. Mauro Kamei – Readaptado - CE II e 03 H/A Vaga Pura - SJ
[...]										
337	Silvia Cristina Svet Góes	180	Anos Iniciais	A-VI		X		SEMED	03/02 a 01/12	Projeto Foguete
[...]										
342	Sirlene Oliveira Dias Padilha	90	Anos Iniciais	A-VI		X		SEMED	03/02 a 12/12	Assessoria Pedagógica
[...]										
380	Viviane Alves Vieira Meinen	90	Anos Iniciais	A-VI		X		SEMED	03/02 a 12/12	Remanejada SEMED - Assessoria Pedagógica

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 10 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 20 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.729, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre convocação de professores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Convocar os professores da área do Ensino Fundamental e Infantil para o ano letivo de 2025, 1º Semestre, conforme tabela no Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 10 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 21 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME	C/H	DISCIPLINA	CI/NIV.	FUNDEB		25%	Lotação	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
					INF.	FUN.				
1	Elicélia Barbosa Miranda da Silva	67,5	Anos Iniciais (Ciências)	A-VI		X		CE IV	03/02 a 01/12	Subst. Vaga Pura
2	Lucylene Sanches Marques Hubner	90	Ed. Especial	A-VI		X		CE IV	03/02 a 01/12	Professor para atendimento de aluno com necessidades especiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 22 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA Nº 062, 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre conversão de Férias em pecúnia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determino a conversão de Férias concedidas, em valor pecuniário, referente aos períodos descritos na tabela, com fundamento no artigo 99, § 1º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Mat.	Nome	Secretaria	Dias	Período
2.523	Neuro Ferreira Pael	Gestão	10 (dez)	2024/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 10 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 23 de 63

Portarias

PORTARIA Nº. 063, de 10 de março de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a servidora pública municipal **LUCIA MUNHOZ RUIS**, matrícula 2663, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, com efeitos a retroativos do dia 06 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 10 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 24 de 63

Licitações e Contratos

Pregão



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2024

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de sua pregoeira, torna público que a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre e com sistema de rastreamento via satélite GSM/GPRS em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, realizada por meio da internet, no site: www.bll.org.br, **será retomada no dia 13/03/2025, às 09h00min (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br**. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência). Ficam desde já, todas as empresas participantes do certame, convocadas a acompanhar os procedimentos relativos à volta de fase da sessão para a etapa de julgamento e habilitação.

Rio Brilhante - MS, 10 de março de 2025.

**Lusiana Montagner de Souza
Pregoeira
Portaria nº 005/2025**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 25 de 63

Atas de registro de preço



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 FIRMADA EM 27/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024.

DATA: 27/02/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS.

Valor Total Registrado: R\$ 142.526,50 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

37.578.662 CAMILA HERMENEGILDO DA SILVA – 37.578.662/0001-53						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01	Adesivo autocolante com recorte, colorido, para medidas laterais inferiores a 1 metro.	Cm ²	SERVIÇO	532120	R\$ 0,0015	R\$ 798,18
02	Adesivo micro perfurado com recorte, colorido, com um dos lados medindo ao menos 1 metro.	M ²	SERVIÇO	680	R\$ 19,60	R\$ 13.328,00
03	Adesivo micro perfurado com recorte, colorido, para medidas laterais inferiores a 1 metro.	Cm ²	SERVIÇO	54720	R\$ 0,0017	R\$ 93,024
08	Banner de impressão digital colorido, confeccionado em lona, impressão com qualidade fotográfica, com acabamento em maderit e corda.	M ²	SERVIÇO	1021	R\$ 18,90	R\$ 19.296,90
26	Faixa de impressão digital colorido, confeccionado em	M ²	SERVIÇO	810	R\$ 17,90	R\$ 14.499,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 26 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	Iona, impressão com qualidade fotográfica, com acabamento em ilhós.					
27	Faixa de impressão digital colorido, confeccionado em lona, impressão com qualidade fotográfica, com acabamento em maderit e corda.	M²	SERVIÇO	1052	R\$ 21,90	R\$ 23.038,80
34	Placa confeccionada em estrutura de ferro revestida de acm, com acabamentos em perfil de alumínio na cor preta, adesivada em alta resolução, revestida de adesivo liso transparente para demarcação com pincel atômico.	M²	SERVIÇO	131	R\$ 344,90	R\$ 45.181,90
50	Banner de impressão digital colorido, confeccionado em lona, impressão com qualidade fotográfica, com acabamento em maderit e corda.	M²	SERVIÇO	340	R\$ 20,90	R\$ 7.106,00
51	Faixa de impressão digital colorido, confeccionado em lona, impressão com qualidade fotográfica, com acabamento em maderit e corda.	M²	SERVIÇO	350	R\$ 21,90	R\$ 7.665,00
53	Placa confeccionada em estrutura de ferro revestida de acm, com acabamentos em perfil de alumínio na cor preta, adesivada em alta resolução, revestida de adesivo liso transparente para demarcação com pincel atômico.	M²	SERVIÇO	43	R\$ 267,90	R\$ 11.519,70
Total					R\$ 142.526,50	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 27 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Assinam:

GERENCIADOR: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA- Secretaria Municipal de Gestão.

PARTICIPANTES: ISAIR JORIS-Fundo Municipal de Assistência Social, ANA PAULA DE SOUZA SANTOS-Secretaria Municipal de Finanças, JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA-Secretaria Municipal de Educação, GUSTAVO TONELLI PERES-Fundo Municipal de Saúde, ALVARO MARTINS RODRIGUES-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais, LANGREM CHEROBIN DA SILVA-Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, ELIMAR RENER MARTINES LORENZON-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Transporte e Trânsito (Agetrat), GEAN FRANCESCO CHITOLINA-Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ADAILTON MENDES DE LIMA-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

DETENTORA: 37.578.662 CAMILA HERMENEGILDO DA SILVA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 10 de março de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 28 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 FIRMADA EM 27/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024.

DATA: 27/02/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS.

Valor Total Registrado: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA – 18.486.182/0001-18						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
43	Receituário, formato: 15,0 x 21,0 cm, papel: sulfite 75 g/m ² , acabamento: colado lado superior, bloco 50x2, autocopiativo, impressão preto e branco, conforme modelo da gestão em saúde.	Bloco	SERVIÇO	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
Total					R\$ 6.500,00	

Assinam:

GERENCIADOR: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA- Secretaria Municipal de Gestão.

PARTICIPANTES: ISAIR JORIS-Fundo Municipal de Assistência Social, **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**-Secretaria Municipal de Finanças, **JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA**-Secretaria Municipal de Educação, **GUSTAVO TONELLI PERES**-Fundo Municipal de Saúde, **ALVARO MARTINS RODRIGUES**-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais, **LANGREM CHEROBIN DA SILVA**-Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 29 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Transporte e Trânsito (Agetrat), **GEAN FRANCESCO CHITOLINA**-Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **ADAILTON MENDES DE LIMA**-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

DETENTORA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 10 de março de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 30 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025 FIRMADA EM 27/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024.

DATA: 27/02/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS.

Valor Total Registrado: R\$ 47.402,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos e dois reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

ARTEPRINTMS LTDA – 18.476.406/0001-00						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
6	Atestado médico, formato: 15,0 x 21,0 cm, papel: sulfite 75 g/m ² , acabamento: colado lado superior, bloco 100x1.	Bloco	SERVIÇO	10000	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00
10	Capa e contra capa processo licitatório, medindo 32,5 x 23,5, 250g.	Un	SERVIÇO	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
37	Placa em aço inox escovado, espessura 1,5mm, gravação e pintura em baixo relevo conforme a arte a ser encaminhada.	M ²	SERVIÇO	11	R\$ 550,00	R\$ 6.050,00
44	Sacos plásticos personalizados: Material: polietileno de alta densidade (pead), tipo de fecho: adesivo. Medidas: 20 cm de largura x 30 cm de altura, 0,06 micras de espessura. Impressão	Pct	SERVIÇO	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 31 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	somente na frente, onde o logo vai ser aplicado com limite de 3 cm de cada extremidade da embalagem. A arte da impressão será encaminhada pela contratante junto ao empenho Método de serigrafia (impressão a laser) / Pacote com 100 unidades.					
47	Termo de ciência e responsabilidade - talões / 50x2 vias / 1x0 cor / papel autocopiativo / numerado, serrilhado e intercalado / 1 cor, medindo 21x30cm, conforme modelo da gestão em saúde.	Bloco	SERVIÇO	1000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
48	Termo de ciência e responsabilidade - talões / 50x2 vias / 1x0 cor / papel autocopiativo / numerado, serrilhado e intercalado / 3 cores, medindo 21x30cm, conforme modelo da gestão em saúde.	Bloco	SERVIÇO	480	R\$ 7,40	R\$ 3.552,00
Total					R\$ 47.402,00	

Assinam:

GERENCIADOR: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA- Secretaria Municipal de Gestão.

PARTICIPANTES: ISAIR JORIS-Fundo Municipal de Assistência Social, **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**-Secretaria Municipal de Finanças, **JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA**-Secretaria Municipal de Educação, **GUSTAVO TONELLI PERES**-Fundo Municipal de Saúde, **ALVARO MARTINS RODRIGUES**-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais, **LANGREM CHEROBIN DA SILVA**-Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Transporte e Trânsito (Agetrat), **GEAN FRANCESCO CHITOLINA**-Fundação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 32 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **ADAILTON MENDES DE LIMA**-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.
DETENTORA: ARTEPRINTMS LTDA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 10 de março de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 33 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 FIRMADA EM 27/02/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024.**

DATA: 27/02/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS.

Valor Total Registrado: R\$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA – 26.264.100/0001-19						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
7	Balão inflável promocional personalizado, modelo roof top, com no mínimo 3 m de altura. Material: fabricado em nylon emborrachado de alta resistência, com impressão digital frente e verso em alta resolução com proteção uv. A arte da impressão encaminhada pela contratante junto ao empenho itens inclusos: motor elétrico embutido com voltagem 220 v e sacola de armazenamento para transporte.	Un	SERVIÇO	15	R\$ 1.480,00	R\$ 22.200,00
Total					R\$ 22.200,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 34 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Assinam:

GERENCIADOR: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA- Secretaria Municipal de Gestão.

PARTICIPANTES: ISAIR JORIS-Fundo Municipal de Assistência Social, ANA PAULA DE SOUZA SANTOS-Secretaria Municipal de Finanças, JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA-Secretaria Municipal de Educação, GUSTAVO TONELLI PERES-Fundo Municipal de Saúde, ALVARO MARTINS RODRIGUES-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais, LANGREM CHEROBIN DA SILVA-Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, ELIMAR RENER MARTINES LORENZON-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Transporte e Trânsito (Agetrat), GEAN FRANCESCO CHITOLINA-Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ADAILTON MENDES DE LIMA-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

DETENTORA: MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 10 de março de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 35 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025 FIRMADA EM 27/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024.

DATA: 27/02/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS.

Valor Total Registrado: R\$ 9.064,00 (Nove mil e sessenta e quatro reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

DORIS E R DE ABDULAHAD – 00.287.365/0001-49						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
9	Boletim de supervisão - talões / 50x2 vias / 1x0 cor / papel autocopiativo /serrilhado e intercalado / 1 cor, medindo 21x30cm, conforme modelo da gestão em saúde.	Bloco	SERVIÇO	480	R\$ 11,80	R\$ 5.664,00
42	Receituário azul, formato: 21x9,5 cm com numeração, papel: sulfite 75 g/m ² , acabamento: colado lado superior, bloco 50x2, autocopiativo, conforme modelo da gestão em saúde.	Bloco	SERVIÇO	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
Total					R\$ 9.064,00	

Assinam:

GERENCIADOR: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA- Secretaria Municipal de Gestão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 36 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PARTICIPANTES: ISAIR JORIS-Fundo Municipal de Assistência Social, ANA PAULA DE SOUZA SANTOS-Secretaria Municipal de Finanças, JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA-Secretaria Municipal de Educação, GUSTAVO TONELLI PERES-Fundo Municipal de Saúde, ALVARO MARTINS RODRIGUES-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais, LANGREM CHEROBIN DA SILVA-Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, ELIMAR RENER MARTINES LORENZON-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Transporte e Trânsito (Agetrat), GEAN FRANCESCO CHITOLINA-Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ADAILTON MENDES DE LIMA-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

DETENTORA: DORIS E R DE ABDULAHAD, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 10 de março de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 37 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025 FIRMADA EM 27/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024.

DATA: 27/02/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS.

Valor Total Registrado: R\$ 3.926,80 (Três mil e novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA – 41.412.829/0001-89						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
11	Carimbo automático, 14x38 mm, personalizado.	Un	SERVIÇO	270	R\$ 8,40	R\$ 2.268,00
13	Carimbo automático 58mmx22mm personalizado.	Un	SERVIÇO	116	R\$ 14,30	R\$ 1.658,80
Total					R\$ 3.926,80	

Assinam:

GERENCIADOR: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA- Secretaria Municipal de Gestão.

PARTICIPANTES: ISAIR JORIS-Fundo Municipal de Assistência Social, **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**-Secretaria Municipal de Finanças, **JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA**-Secretaria Municipal de Educação, **GUSTAVO TONELLI PERES**-Fundo Municipal de Saúde, **ALVARO MARTINS RODRIGUES**-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais, **LANGREM CHEROBIN DA SILVA**-Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Transporte e Trânsito (Agetrat), **GEAN FRANCESCO CHITOLINA**-Fundação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 38 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **ADAILTON MENDES DE LIMA**-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

DETENTORA: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 10 de março de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 39 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025 FIRMADA EM 27/02/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024.**

DATA: 27/02/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS.

Valor Total Registrado: R\$ 5.234,70 (Cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – 47.305.688/0001-81						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
12	Carimbo automático, 47x18 mm, personalizado material corpo: plástico, material base: foto polímero, comprimento: 47mm, largura: 18mm, tipo: auto entintado e automático, formato: retangular.	Un	SERVIÇO	123	R\$ 12,00	R\$ 1.476,00
14	Carimbo automático, 70x45 mm, personalizado, material corpo: polímero, material base: borracha, tipo: automático printer60.	Un	SERVIÇO	76	R\$ 34,90	R\$ 2.652,40
15	Carimbo grande automático, print 50 - 1 dia data de entrega.	Un	SERVIÇO	37	R\$ 29,90	R\$ 1.106,30
Total					R\$ 5.234,70	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 40 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Assinam:

GERENCIADOR: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA- Secretaria Municipal de Gestão.

PARTICIPANTES: ISAIR JORIS-Fundo Municipal de Assistência Social, ANA PAULA DE SOUZA SANTOS-Secretaria Municipal de Finanças, JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA-Secretaria Municipal de Educação, GUSTAVO TONELLI PERES-Fundo Municipal de Saúde, ALVARO MARTINS RODRIGUES-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais, LANGREM CHEROBIN DA SILVA-Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, ELIMAR RENER MARTINES LORENZON-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Transporte e Trânsito (Agetrat), GEAN FRANCESCO CHITOLINA-Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ADAILTON MENDES DE LIMA-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

DETENTORA: STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 10 de março de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 41 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025 FIRMADA EM 27/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024.

DATA: 27/02/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS.

Valor Total Registrado: R\$ 6.224,80 (Seis mil e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA – 02.472.396/0002-86						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
17	Cartão de atendimento medindo 10x15 cm, sulfite 75 g/m ² , colorido conforme modelo da gestão em saúde, blocos de 50x1.	Bloco	SERVIÇO	480	R\$ 2,51	R\$ 1.204,80
21	Cartão de vacinação, medindo 10x16 cm, sulfite 180 gr, colorido conforme modelo da gestão em saúde.	Un	SERVIÇO	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
23	Cartilha PROERD: capa (aberta): 280x564mm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilho ld 250g. Ctp incluso. Miolo (fechado): 52 pág., 215x280mm, 4 cores, tinta escala em papel sulfite ld 75g. Vinco: (capa aberta), dobra (capa aberta), alceamento e grampo. Observação: incluir o brasão do município.	Un	SERVIÇO	540	R\$ 8,00	R\$ 4.320,00
Total					R\$ 6.224,80	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 42 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Assinam:

GERENCIADOR: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA- Secretaria Municipal de Gestão.

PARTICIPANTES: ISAIR JORIS-Fundo Municipal de Assistência Social, ANA PAULA DE SOUZA SANTOS-Secretaria Municipal de Finanças, JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA-Secretaria Municipal de Educação, GUSTAVO TONELLI PERES-Fundo Municipal de Saúde, ALVARO MARTINS RODRIGUES-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais, LANGREM CHEROBIN DA SILVA-Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, ELIMAR RENER MARTINES LORENZON-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Transporte e Trânsito (Agetrat), GEAN FRANCESCO CHITOLINA-Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ADAILTON MENDES DE LIMA-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

DETENTORA: GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 10 de março de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 43 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025 FIRMADA EM 27/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024.

DATA: 27/02/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS.

Valor Total Registrado: R\$ 22.032,00 (Vinte e dois mil e trinta e dois reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

REZENDE & DINIZ NETO LTDA – 02.001.655/0001-00						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
19	Cartão de atendimento medindo 20x12 cm, sulfite 180 gr, colorido conforme modelo da gestão em saúde.	Un	SERVIÇO	15000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
33	Panfletos 4x0 cores em couche 90g.	Cm ²	SERVIÇO	232275	R\$ 0,06	R\$ 13.936,50
52	Panfletos 4x0 cores em couche 90g.	Cm ²	SERVIÇO	77425	R\$ 0,06	R\$ 4.645,50
Total					R\$ 22.032,00	

Assinam:

GERENCIADOR: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA- Secretaria Municipal de Gestão.

PARTICIPANTES: ISAIR JORIS-Fundo Municipal de Assistência Social, **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**-Secretaria Municipal de Finanças, **JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA**-Secretaria Municipal de Educação, **GUSTAVO TONELLI PERES**-Fundo Municipal de Saúde, **ALVARO MARTINS RODRIGUES**-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais, **LANGREM CHEROBIN DA SILVA**-Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, **ELIMAR RENER**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 44 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

MARTINES LORENZON-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Transporte e Trânsito (Agetrat), **GEAN FRANCESCO CHITOLINA**-Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **ADAILTON MENDES DE LIMA**-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

DETENTORA: REZENDE & DINIZ NETO LTDA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 10 de março de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 45 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025 FIRMADA EM 27/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024.

DATA: 27/02/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS.

Valor Total Registrado: R\$ 14.720,76 (Quatorze mil e setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – 11.383.230/0001-01						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
20	Cartão de identificação resistente e flexível, impresso em pvc, colorido em impressão de alta resolução de fotos e código de barra (adaptável para relógio de ponto), vertical (5,5 cm x 8 cm); cordão para crachá, 20mm com trava e mosquetão, personalizado com impressão dupla face, medindo 88 cm x 18 mm, em poliéster.	Un	SERVIÇO	2382	R\$ 6,18	R\$ 14.720,76
Total					R\$ 14.720,76	

Assinam:

GERENCIADOR: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA- Secretaria Municipal de Gestão.

PARTICIPANTES: ISAIR JORIS-Fundo Municipal de Assistência Social, ANA PAULA DE SOUZA SANTOS-Secretaria Municipal de Finanças, JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA-Secretaria Municipal de Educação, GUSTAVO TONELLI PERES-Fundo Municipal de Saúde, ALVARO MARTINS RODRIGUES-Instituto Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 46 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Previdência Social dos Servidores Municipais, **LANGREM CHEROBIN DA SILVA**-Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Transporte e Trânsito (Agetrat), **GEAN FRANCESCO CHITOLINA**-Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **ADAILTON MENDES DE LIMA**-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

DETENTORA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA,
pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 10 de março de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 47 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025 FIRMADA EM 27/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024.

DATA: 27/02/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS.

Valor Total Registrado: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

INFOPRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – 01.721.082/0001-26						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
24	Confecção, impressão e envelopamento de CARNES DE IPTU (impressão frente e verso - parte externa: arte colorida (dados do contribuinte); parte interna: preto e branco com dados variáveis. Espessura 90 gramas.	Un	SERVIÇO	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
Total					R\$ 4.200,00	

Assinam:

GERENCIADOR: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA- Secretaria Municipal de Gestão.

PARTICIPANTES: ISAIR JORIS-Fundo Municipal de Assistência Social, **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**-Secretaria Municipal de Finanças, **JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA**-Secretaria Municipal de Educação, **GUSTAVO TONELLI PERES**-Fundo Municipal de Saúde, **ALVARO MARTINS RODRIGUES**-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais, **LANGREM CHEROBIN DA SILVA**-Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, **ELIMAR RENER**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 48 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

MARTINES LORENZON-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Transporte e Trânsito (Agetrat), **GEAN FRANCESCO CHITOLINA**-Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **ADAILTON MENDES DE LIMA**-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

DETENTORA: INFOPRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 10 de março de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 49 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025 FIRMADA EM 27/02/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024.**

DATA: 27/02/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS.

Valor Total Registrado: R\$ 43.338,00 (Quarenta e três mil e trezentos e trinta e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

TECNOGRAPH LTDA – 03.954.780/0001-05						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
35	Placa de inauguração em aço inox escovado, espessura 1,5mm, gravação e pintura em baixo relevo conforme a arte a ser encaminhada, medindo 50 cm x 70 cm.	Un	SERVIÇO	35	R\$ 690,00	R\$ 24.150,00
36	Placa de sinalização com inscrição em Braile, formato 30 cm largura x 14cm altura x 0,3cm profundidade, personalizada recortadas em ACM.	Un	SERVIÇO	533	R\$ 36,00	R\$ 19.188,00
Total					R\$ 43.338,00	

Assinam:

GERENCIADOR: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA- Secretaria Municipal de Gestão.

PARTICIPANTES: ISAIR JORIS-Fundo Municipal de Assistência Social, **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**-Secretaria Municipal de Finanças, **JOSÉ SERGIO RODRIGUES**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 50 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DE SOUZA-Secretaria Municipal de Educação, **GUSTAVO TONELLI PERES**-Fundo Municipal de Saúde, **ALVARO MARTINS RODRIGUES**-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais, **LANGREM CHEROBIN DA SILVA**-Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Transporte e Trânsito (Agetrat), **GEAN FRANCESCO CHITOLINA**-Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **ADAILTON MENDES DE LIMA**-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

DETENTORA: TECNOGRAPH LTDA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 10 de março de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 51 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025 FIRMADA EM 27/02/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024.**

DATA: 27/02/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS.

Valor Total Registrado: R\$ 98.036,00 (Noventa e oito mil e trinta e seis reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

P10 COMUNICAÇÃO & EVENTOS LTDA – 44.139.036/0001-26						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
38	Placa em estrutura de metalon com chapa zinchada adesivada.	M²	SERVIÇO	174	R\$ 350,00	R\$ 60.900,00
39	Placa em estrutura de metalon com lona impressa esticada.	M²	SERVIÇO	164	R\$ 145,00	R\$ 23.780,00
40	Placa tipo cavalete de ferro galvanizado pintado na cor preta, com painel em chapa metálica medindo 90 cm de largura x 110 cm de altura plotada ambos lados com adesivos refletivos.	Un	SERVIÇO	63	R\$ 212,00	R\$ 13.356,00
Total					R\$ 98.036,00	

Assinam:

GERENCIADOR: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA- Secretaria Municipal de Gestão.

PARTICIPANTES: ISAIR JORIS-Fundo Municipal de Assistência Social, **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**-Secretaria Municipal de Finanças, **JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA**-Secretaria Municipal de Educação, **GUSTAVO TONELLI PERES**-Fundo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 52 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Municipal de Saúde, **ALVARO MARTINS RODRIGUES**-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais, **LANGREM CHEROBIN DA SILVA**-Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Transporte e Trânsito (Agetrat), **GEAN FRANCESCO CHITOLINA**-Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **ADAILTON MENDES DE LIMA**-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

DETENTORA: P10 COMUNICAÇÃO & EVENTOS LTDA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 10 de março de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 53 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025 FIRMADA EM 27/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024.

DATA: 27/02/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS.

Valor Total Registrado: R\$ 65.385,00 (Sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

ROTTA INFLAVEIS LTDA – 46.083.428/0001-46						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
41	Portal inflável / pórtico inflável :modelo chanfro, em lona poliamida de alta resistência e impressão em alta resolução com logo da prefeitura e da funcerb (frente e verso), vão livre 4 largura x 3 altura, com motoventilador de 220v/ 230w de potência, atraque com argolas e sacola para transporte, cordas de amarração em nylon.	Un	SERVIÇO	3	R\$ 1.950,00	R\$ 5.850,00
46	Tenda inflável personalizada, medidas mínimas: (comprimento x largura x altura) 3m x 3m x3m. Material: fabricado em nylon emborrachado, com impressão digital em alta resolução com proteção uv em frente e verso. A arte da impressão será previamente encaminhada pela	Un	SERVIÇO	17	R\$ 2.250,00	R\$ 38.250,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 54 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	contratante. Itens inclusos: motor elétrico embutido com voltagem 220 v e sacola de armazenamento para transporte.					
49	Wind banner promocional personalizado completo, modelo: faca, medindo no mínimo 2,5m de altura, com impressão dupla face. O kit é composto por: 01 flâmula em tecido sintético, medindo no mínimo 65 cm de largura, impressão de alta resolução com proteção uv, conforme modelo enviado pela contratante; 01 kit de hastes fabricado em material resistente; 01 base plástica de sustentação na cor preta.	Un	SERVIÇO	129	R\$ 165,00	R\$ 21.285,00
Total					R\$ 65.385,00	

Assinam:

GERENCIADOR: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA- Secretaria Municipal de Gestão.

PARTICIPANTES: ISAIR JORIS-Fundo Municipal de Assistência Social, **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**-Secretaria Municipal de Finanças, **JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA**-Secretaria Municipal de Educação, **GUSTAVO TONELLI PERES**-Fundo Municipal de Saúde, **ALVARO MARTINS RODRIGUES**-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais, **LANGREM CHEROBIN DA SILVA**-Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Transporte e Trânsito (Agetrat), **GEAN FRANCESCO CHITOLINA**-Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **ADAILTON MENDES DE LIMA**-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

DETENTORA: ROTTA INFLAVEIS LTDA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 10 de março de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 55 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025 FIRMADA EM 27/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024.

DATA: 27/02/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS.

Valor Total Registrado: R\$ 56.120,10 (Cinquenta e seis mil e cento e vinte reais e dez centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA – 17.615.848/0001-28						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
4	Agenda personalizada, capa dura, medindo 13,00x18,7 cm, contendo 350 páginas em espiral, calendário do ano atual. A arte da impressão será encaminhada pela contratante junto ao empenho.	Un	SERVIÇO	2205	R\$ 14,90	R\$ 32.854,50
5	Agenda personalizada, contendo arte colorida na capa e contracapa com impressão digital de alta qualidade e colorida, com especificações contidas no termo de referência e conforme as seguintes descrições: páginas iniciais;	Un	SERVIÇO	60	R\$ 34,90	R\$ 2.094,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 56 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	04 págs.: 02 folhas, 17.6x24cm, 4 cores em papel off-set 75g. Miolo: 160 págs. iguais: 80 folhas, 17.6x24cm (fechada),4 cores em papel off-set 75g. Acabamento: capadura e wire-o.					
16	Cartão de atendimento medindo 10x10 cm, sulfite 75 g/m ² , papel azul, conforme modelo da gestão em saúde, blocos de 50x1.	Bloco	SERVIÇO	480	R\$ 1,87	R\$ 897,60
18	Cartão de atendimento medindo 10x15 cm, sulfite 75 g/m ² , papel rosa, verde ou amarelo, conforme modelo da gestão em saúde, blocos de 50x1.	Bloco	SERVIÇO	500	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
22	Cartaz formato: 44,0 x 64,0 cm, papel: couchê matte 145 g, pré-impressão: prova best color, impressão: 4/0 c, acabamento: refilado	Un	SERVIÇO	460	R\$ 3,49	R\$ 1.605,40
25	Convite formato: 15,0 x 21,0 cm, papel: cartão supremo duodesign 300 g, pré-impressão: prova best color, impressão: 4/1 c, acabamento: refilado.	Un	SERVIÇO	800	R\$ 0,80	R\$ 640,00
28	Fichas - blocos / 50x1 via / 1x1 cor / papel sulfite 75gr (pncd), medindo 21x30cm,	Bloco	SERVIÇO	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 57 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	conforme modelo da gestão em saúde.					
29	Fichas - talões / 50x1 vias / 1x0 cor / papel autocopiativo /serrilhado e intercalado / 1 cor, medindo 21x30cm, conforme modelo da gestão em saúde	Bloco	SERVIÇO	480	R\$ 3,19	R\$ 1.531,20
30	Fichas - talões / 50x1 vias / 1x0 cor / serrilhado e intercalado / 1 cor, impressão frente e verso, medindo 21x30cm, conforme modelo da gestão em saúde.	Bloco	SERVIÇO	480	R\$ 2,99	R\$ 1.435,20
31	Fichas de visita, medindo 16x11 cm, blocos - 50x1, papel sulfite 240 gr., conforme modelo da gestão em saúde.	Bloco	SERVIÇO	100	R\$ 3,09	R\$ 309,00
32	Manta magnética, impressão colorida na frente.	Cm ²	SERVIÇO	80000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
45	Serviços gráficos de confecção de blocos de cadastro, medindo 21x15 cm, blocos 50x1, uma cor - conforme solicitação do órgão.	Bloco	SERVIÇO	1008	R\$ 2,90	R\$ 2.923,20
Total					R\$ 56.120,10	

Assinam:

GERENCIADOR: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA- Secretaria Municipal de Gestão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 58 de 63



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PARTICIPANTES: ISAIR JORIS-Fundo Municipal de Assistência Social, ANA PAULA DE SOUZA SANTOS-Secretaria Municipal de Finanças, JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA-Secretaria Municipal de Educação, GUSTAVO TONELLI PERES-Fundo Municipal de Saúde, ALVARO MARTINS RODRIGUES-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais, LANGREM CHEROBIN DA SILVA-Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, ELIMAR RENER MARTINES LORENZON-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Transporte e Trânsito (Agetrat), GEAN FRANCESCO CHITOLINA-Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ADAILTON MENDES DE LIMA-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.
DETENTORA: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 10 de março de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 59 de 63

Credenciamento

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com às disposições do Artigo 74 e 79, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 33.050, de 08 de agosto de 2024, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável, visando o **Credenciamento** para contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de perícia médica especialista medicina do trabalho, perícia ambulatorial e domiciliar para os servidores ativos do Município, em licença médica e readaptados, com elaboração de relatório de evolução e relatório final, encaminhamento e acompanhamento do tratamento complementar do servidor em licença médica e readaptados. O cadastro da documentação ocorrerá a partir das 11h00min do dia **11 de março de 2025**, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados até a data de **10 de março de 2026**.

Data da primeira sessão: a partir das 09h00min do dia 02 de abril de 2025.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante/MS, 11 de março de 2025

**Lusiana Montagner de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 004/2.025**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 60 de 63

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E CONSTRUTERRA CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS - LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 054/2024, que tem como objeto a “*contratação de empresa especializada para locação de veículos, máquinas e implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura*”, conforme Parecer Jurídico n.º 090/2025.

“CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica aditado em **R\$ 565.867,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais)**, sobre o valor inicial do contrato.

“CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS”

02.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

02.009.15.122.0116.2.024.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (**120**) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

“CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato para mais **12 (doze) meses**, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com início em **com início em 20 de março de 2025 e término em 19 de março de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: ELIMAR RENER MARTINES, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **MARCELO MIRANDA PINHEIRO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 10 de março de 2025.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFEITURA / BANCO - SEF N.º 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2020

CONTRATO PREFEITURA / BANCO - SEF N.º 005/2021

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E BANCO BRADESCO S/A.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** do Contrato Prefeitura / Banco - SEF n.º 005/2021, que tem como objeto a “*prestações, pelo BANCO, dos serviços descritos abaixo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE. I - Sem caráter de exclusividade: a) Arrecadação de tributos e demais receitas MUNICIPAIS, efetuado através de DAM na forma das disposições do ANEXO A*”, conforme Parecer Jurídico n.º 099/2025.

“CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato por mais **06 (seis) meses**, com um novo término em **17 de setembro de 2025**, totalizando 54 (cinquenta e quatro) meses.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 61 de 63

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: ANA PAULA DE SOUZA SANTOS, Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Controle, pelo contratante, e JORGE LUIS CARDOZO e ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, pelo contratado.

Rio Brilhante/MS, 10 de março de 2025

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFEITURA / BANCO - SEF N.º 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2020

CONTRATO PREFEITURA / BANCO - SEF N.º 005/2021

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E BANCO BRADESCO S/A.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** do Contrato Prefeitura / Banco - SEF n.º 005/2021, que tem como objeto a "prestação, pelo BANCO, dos serviços descritos abaixo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE. I - Sem caráter de exclusividade: a) Arrecadação de tributos e demais receitas MUNICIPAIS, efetuado através de DAM na forma das disposições do ANEXO A", conforme Parecer Jurídico n.º 099/2025.

"CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA"

Prorrogar o contrato por mais **06 (seis) meses**, com um novo término em **17 de setembro de 2025**, totalizando 54 (cinquenta e quatro) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: ANA PAULA DE SOUZA SANTOS, Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Controle, pelo contratante, e JORGE LUIS CARDOZO e ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, pelo contratado.

Rio Brilhante/MS, 10 de março de 2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOB N.º 044/2024

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N.º 162/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do **VALOR DO ITEM N.º 05 da Ata de Registro de Preços n.º 042/2024**, que tem como objeto o "Registro de preço para aquisição de carne bovina, suína, frango e peixe para atender a Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades essenciais das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.", conforme Parecer Jurídico n.º 095/2025.

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO"

Alterar o valor do item n.º 05 em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro que corresponde à porcentagem de 15,38%, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Preço Registrado	Preço após o reequilíbrio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 62 de 63

05	CARNE BOVINA, MIOLO DE PALETA EM PEDACO, cortado em cubos CARNE BOVINA IN NATURA Codigo CATMAT 447391Descricao CATMAT Codigo 447391. Tipo de corte: Miolo de paleta. Apresentacao: cortada em cubos. Estado de conservacao: Resfriado CARNE BOVINA, MIOLO DE PALETA EM PEDACO, cortado em cubos de aproximadamente 2 cm, com no maximo 5% de gordura e livre de nervos ou aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, acondicionada em embalagem plastica resistente de 2 kg, com data de processamento e validade de facil visualizacao, resfriada com temperatura de no maximo 5°C e certificacao do orgao de inspeciao sanitaria.	KG	R\$ 29,99	R\$ 34,60
----	---	----	-----------	-----------

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 17 do Decreto Municipal n.º 20.627/2014 c/c art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento.

ASSINAM: LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal, pelo gerenciador, e JESSICA RAMOS DA SILVA VAIS, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 07 de março de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano II | Edição nº 274

Página 63 de 63

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J. 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 33.727/2025, de 10 de março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 185.000,00, para a seguinte dotação orçamentária

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

01.001.01.031.0101.2001-3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria	185.000,00
---	------------

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	185.000,00
--	------------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

01.001.01.031.0101.2001-4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	185.000,00
---	------------

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	185.000,00
--	------------

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal